CONTRATO Nº 181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.540/2023

Contratação de empresa para a aquisição de um conjunto radiológico com gerador de alta frequência de 150KV/630ma - digital, celebrado entre o Município de Pedro II, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa VMI Tecnologia LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **VMI TECNOLOGIA LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 02.659.246/0001-03, com sede na rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa - MG, representada neste ato por Marcele Pereira Viegas, CPF nº. 101.100.426-70.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente a Contratação de empresa para a aquisição de um conjunto radiológico com gerador de alta frequência de 150KV/630ma - digital, conforme ao Pregão Eletrônico N° 023/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de um conjunto radiológico com gerador de alta frequência de 150KV/630ma - digital, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 023/2023.

O presente contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 023/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 1.540/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670

Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670
Dados: 2023.06.28 16:43:50 -03'00'

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 023/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.1018.0000	1018	449052	500/601
10.301.0011.2046.0000	2046	449052	621
10.301.0011.2114.0000	2114	449052	602
10.301.0011.2124.0000	2124	449052	621

Hospital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.302.0011.1025.0000	1025	449052	500/621

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 280.600,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos reais, conforme os preços unitários constantes da proposta.

MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670

Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670
Dados: 2023.06.28 16:43:39 -03'00'

item	Descriminação	quant	unid	V.Unit	V.Total	Marca/Modelo
01	Aparelho de raios x - fixo digital com instalação – gerador microprocessado de alta frequência. potência de pelo menos 65 kw ou maior. alimentação elétrica 380v – 50hz/60hz. tensão variável que atenda a faixa de 40 kv 150 kv ou maior. corrente variável na faixa mínima de 20ma a 800 ma ou maior.tempo de exposição mínimo de 1ms a 5s (conforme rdc 611/2022). com mas variável na faixa de 0,1 mas ou menor a 630 mas ou maior. minimo de 1.000 técnicas radiológicas programadas. tubo de raios-x: foco fino de 0.6 mm e foco grosso igual ou menor que 1,2 mm; ânodo giratório mínimo de 3.200 rpm a 60 hz e 9.600 rpm a 180 hz; capacidade calórica mínima do ânodo de 300 khu. estativa porta tubo: chão-teto ou chão-parede; coluna com deslocamento longitudinal a partir de 300 cm; rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/- 90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; sistema de freios eletromagnéticos. mesa bucky: grade antidifusora de pelo menos 103 linhas/pol, 8:1 ou 10:1; tampo flutuante com dimensões mínimas de 230 x 90 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de ±70 cm, transversal de ±24 cm aproximadamente; sistema de freios eletromagnéticos. capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 300 kg. bucky mural: deslocamento vertical de no mínimo 160 cm (altura de 40 cm em relação ao chão/centro do bucky ou menor), aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. mural com grade antidifusora de pelo menos 103 linhas/pol, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. colimador automático ou manual. filtração inerente mínima de 1,8 mmal. detector plano com dimensão aproximada entre 35 x 43 cm, com ou sem fios com cintilador de iodeto de césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. matriz ativa de no mínimo 2500 x 3000 pixels. profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16 bits. tamanho máximo do pixel de	1	unid	R$ 280.600,00	R$ 280.600,00	Apolo D

MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670
Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670 Dados: 2023.06.28 16:43:26 -03'00'

	140 micrômetros. o equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais em software totalmente em português para um sistema pacs, através de uma estação de comando, aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais. especificações mínimas: cpu com processador intel i5 ou superior ou equivalente em performance com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 23 polegadas touchscreen integrado para funções de gerador e imagem; obrigatoriamente essa estação deve ser capaz de gravar automaticamente na imagem dicom no mínimo os parâmetros de kv e mas aplicados em cada exame. windows 10 professional edition 64 bits, capacidade de armazenamento de imagens em disco de 1 tb e ssd 512 gb para sistema operacional: memória ram ddr4 de 8 gb ou maior, imagens radiográficas em formato dicom 3.0; deve possuir: processamento de imagem, função stiching (junção de 2 ou mais imagens), inserção de dados via dicom worklist ou via teclado, store, print, storage, mwm e mpps; placa de rede tipo ethernet; 02 portas usb; software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais. obrigatório fornecimento e instalação de quadro de distribuição elétrica. obrigatório fornecimento de impressora laser ou térmica com 02 gavetas online, resolução minima de 320 dpi e para impressão de raios-x. garantia total de 12 meses.					

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento, sob pena de que caso não entregue, o contrato será rescindido e ainda será aberto um procedimento administrativo para apuração do fato, podendo incorrer nas penalidades da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670

Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670
Dados: 2023.06.28 16:43:14 -03'00'

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Willams Rodrigo Sotero Silva, matrícula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 28 de junho de 2023.

Tatiana Martins Galvão Benício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

CONTRATANTE

MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670

Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670
Dados: 2023.06.28 16:42:47 -03'00'

VMI TECNOLOGIA LTDA

CNJP/MF sob o nº 02.659.246/0001-03

Marcele Pereira Viegas

CPF nº. 101.100.426-70

CONTRATADA